

Ofício SINJUS nº 49/2023

Belo Horizonte/MG, 22 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira Filho
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Avenida Afonso Pena, 4001, Serra
30130-911 Belo Horizonte/MG



Assunto: Adiamento do deslocamento de unidades. Possível inadequação do ambiente. Informações. Condições da estrutura predial.

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente,

O SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DE 2ª INSTÂNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS ("SINJUS"), inscrito no CNPJ sob o nº 17.336.116/0001-07, com sede na Avenida João Pinheiro, nº 39, Sobreloja, Centro, em Belo Horizonte/MG, representante dos servidores dos Tribunais de Justiça e Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 8º, inc. III, da Constituição Federal, vem, por meio de seu representante legal, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, **expor e solicitar** o que se segue.

1. Como certamente é de conhecimento de Vossa Excelência, a necessidade de promover melhores condições de trabalho, saúde e segurança ocupacional da categoria é dever, inarredável, deste Sindicato. Em razão disso, frequentemente, o SINJUS-MG vem requerendo, não só a esta Presidência, mas também a outras unidades e autoridades deste Tribunal, a **adoção das medidas necessárias para garantia do ambiente minimamente adequado de trabalho, especialmente no que se refere às condições físicas dos ambientes laborais**, sendo abrangidas nesse escopo questões como o espaço adequado para a mobilidade dos servidores, boa ventilação, boa iluminação, dentre outras que visam a garantir a salubridade do ambiente de trabalho.

2. Dito isso, chegou ao conhecimento deste Sindicato que, na semana próxima, algumas unidades componentes do TJMG seriam deslocadas para o prédio sito à Praça Milton Campos, n. 16, bairro Cruzeiro, em Belo Horizonte. Contudo, em visita ao local, **os servidores constataram que o referido ambiente pode ser impróprio ao trabalho**, por diversos fatores que serão abordados em seguida.

3. Tem-se que no prédio em questão, especialmente em seu 7º andar, **a altura do teto é baixa, não estando de acordo com as normativas municipais, especialmente no que se refere ao disposto na lei municipal n. 9725/2009, de modo a causar sensação de abafamento e claustrofobia aos que ali possam vir a laborar.** Igualmente, no espaço referido, onde, possivelmente, será instalado o Cartório da 15ª Câmara Cível, **há apenas duas pequenas janelas, que não são suficientes para fornecer a necessária ventilação e luminosidade.**
4. Não bastasse o cenário precário descrito, ainda foi informado a este Sindicato que o 6º andar do referido prédio seguirá em obra, mesmo com as novas unidades já alocadas do 7º andar, de modo que **os servidores ali lotados terão que conviver com poeira, barulho e todos os desconfortos e perigos gerados por se estar em ambiente próximo ao ambiente em que haja realização de obras.**
5. É importante destacar que os servidores que serão deslocados para o prédio em questão vêm de um histórico de exercício laboral em ambientes que não atendem aos requisitos mínimos de salubridade e adequação ao trabalho. Esses servidores estiveram no prédio situado à Av. Afonso Pena, n. 2300, bairro Centro, em Belo Horizonte, que, igualmente, apresentava diversos problemas estruturais, **tendo os servidores sido obrigados a exercerem suas funções laborais em meio a obras e condições inadequadas de trabalho, que foram constatadas, inclusive, pela própria Gerência de Saúde no Trabalho do Tribunal mineiro.**
6. Desse modo, a mudança das unidades pertinentes não pode ocorrer sem que sejam verificadas todas as questões levantadas e que seja constatada a adequação e salubridade do ambiente de trabalho. A realização do deslocamento dos servidores para o prédio mencionado sem a devida análise das condições da edificação **poderá gerar transtornos significativos, bem como risco de adoecimento dos trabalhadores, caso venha a se constatar a insalubridade do local.**
7. Assim, **se torna imprescindível o adiamento da transferência das unidades para o prédio sito à Praça Milton Campos, n. 16, bairro Cruzeiro, em Belo Horizonte, até que as questões ora explicitadas sejam verificadas e seja feita a adequação do ambiente, se for esse o caso. Igualmente, o Sindicato, como representante da categoria, manifesta o desejo de verificar o espaço e acompanhar a futura mudança dos setores para o referido prédio, quando o edifício estiver apto a receber trabalhadores em condições dignas e salubres.**
8. Desse modo, perseverando pelo cumprimento dos direitos fundamentais inerentes a todos os servidores públicos, notadamente, quanto ao bem-estar no ambiente

de trabalho e garantia de condições laborais adequadas, em vista das reclamações pontuadas sobre a edificação em referência, este Sindicato apresenta o presente ofício para requerer que:

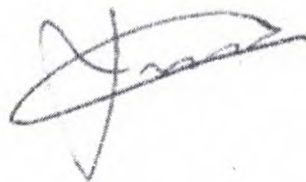
I) Seja adiado o deslocamento de unidades do TJMG para o prédio sito à Praça Milton Campos, n. 16, bairro Cruzeiro, em Belo Horizonte, até que se verifique a adequação e salubridade do local para o exercício laboral;

II) Sejam fornecidos esclarecimentos, por este Tribunal, quanto à salubridade do prédio sito à Praça Milton Campos, n. 16, bairro Cruzeiro, em Belo Horizonte, especialmente em relação ao seu 7º andar, bem como quanto à adequação do ambiente às normas técnicas pertinentes;

III) Seja franqueado a este Sindicato amplo acesso ao prédio em questão, para a verificação das informações recebidas, bem como seja concedido acesso aos documentos arquitetônicos referentes, ou quaisquer outros, que possam demonstrar as condições gerais da construção analisada.

9. Certos do atendimento, antecipamos o agradecimento, renovando votos de estima e consideração.

Respeitosamente,



Alexandre Paulo Pires da Silva
Coordenador-Geral do SINJUS-MG